Faculdade UNILAGOS
Faculdade União Araruama de Ensino

FOTO

NOME DO ACADÊMICO:_____;

MATRÍCULA:_____;

MEDICINA

CAMPO PRÁTICO/ PROJETO INTEGRADOR II

ARARUAMA
2024

REGULAMENTO PARA ATIVIDADE PRÁTICA EM CAMPO

CURSO DE MEDICINA

ARARUAMA -RJ

2023

REGULAMENTO PARA ATIVIDADE EM CAMPO DO CURSO DE MEDICINA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A prática realizada em campo é uma das atividades curricular obrigatória do curso de Medicina, desenvolvidas através de componentes curriculares compreendidos dentre outros, nas disciplinas estabelecidas no PPC do curso para o ciclo básico que devem ser cumpridas como requisito parcial para aprovação.

Art. 2º A atividade prática se configura na realização de um conjunto de atividades técnico-científicas, visando à complementação da carga horária teórica, levando o acadêmico de Medicina a ter contato com as atividades profissionais no mercado de trabalho, realizadas a partir do primeiro período, sob supervisão direta do preceptor vinculado a IES.

Parágrafo Único: As atividades práticas em campo, engloba o cuidado holístico (territorização, vulnerabilidades, dados epidemiológicos, políticas públicas de saúde, ações na comunidade além de assistência a saúde física, mental) ao cliente associado ao gerenciamento assistencial e a vivência cotidiana da prática da medicina.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º as atividades práticas devem proporcionar ao acadêmico de medicina, ampla visão do campo de atuação profissional na medicina, atuando em áreas de saúde pública, ambulatoriais e na comunidade, buscando inserir o mesmo em diferentes realidades.

Parágrafo Único: Os acadêmicos deverão desenvolver atividades que possibilitem a aquisição de competência cognitiva (saber), técnico-operacional (saber-fazer) e sociocomunicativa (saber-ser).

Art. 4º As atividades práticas na comunidade, possuem os seguintes objetivos:

I. Desenvolver a interação dos conhecimentos teóricos à prática profissional;

II. Inteirar o acadêmico de medicina em áreas que se utilizam dos conhecimentos científicos na saúde, proporcionando aumentar o nível do seu aprendizado técnico-científico;

III. Melhorar a qualidade da assistência prestada ao indivíduo e nos campos de atuação da medicina;

IV. Melhorar o nível do processo ensino-aprendizagem, concernente aos métodos, princípios e técnicas utilizadas nos diferentes campos de atuação da medicina;

V. Mostrar o papel do profissional médico no campo de atuação junto a sociedade;

VI. Aprimorar o processo ensino-aprendizagem frente a um maior aprofundamento técnico-científico nos campos de atuação da medicina;

VII. Desenvolver a convivência e cooperação dentro da equipe de saúde;

VIII. Desenvolver o respeito às dimensões éticas e humanísticas inerentes ao exercício da profissão desenvolvendo atitudes e valores orientados para a cidadania e para a solidariedade;

IX. Respeitar os princípios bioéticos da autonomia, da beneficência e da não-maledicência ao prestar a assistência de medicina;

X. Adquirir habilidades e competências para desenvolver a assistência de medicina ao indivíduo em todo o seu ciclo vital, e nos diferentes níveis de complexidade.

CAPÍTULO III – DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 5º Para realizar as atividades práticas o acadêmico do curso de medicina deverá estar regulamente matriculado no curso, estar em dia com calendário básico nacional de vacinação além de ao menos duas doses da covid 19 e possuir seguro escolar.

CAPÍTULO IV – DOS CAMPOS PRÁTICOS, DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 6º São considerados como locais para a realização das Atividades Práticas, as Instituições, públicas e privadas, que tiverem firmado convênio com a Faculdade União Araruama de Ensino / FAC-UNILAGOS, e que apresentem condições de proporcionar a experiência necessária para a formação profissional.

Art. 7º O acadêmico de medicina matriculado deverá atuar numa visão preventiva, curativa e reabilitadora, na área a seguir:

I. Saúde Pública;

Art. 8º As disciplinas Projeto Integrador e Saúde Coletiva, são cursadas no primeiro período letivo do curso de graduação em medicina conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso, totalizando 100 horas, distribuídas a seguir:

§ 1° Saúde Coletiva, 40 horas oferecida no 1° período.

§ 2° Projeto integrador, 60 horas oferecida no 1° período.

§ 3° As disciplinas que compõe as atividades do curso deverão seguir a ordem estabelecida no PPC do curso de medicina.

§ 4° Serão consideradas horas práticas somente aquelas cumpridas dentro das Unidades de Saúde referidas no Art. 7°.

Art. 9º O acadêmico de medicina deverá cumprir a carga horária total das disciplinas conforme consta no Projeto Político-Pedagógico do Curso.

§ 1° O horário destinado para as atividades práticas deverá seguir o cronograma estabelecido pela coordenação de estágio.

§ 2° O acadêmico de medicina terá uma tolerância de quinze minutos de atraso para início de suas atividades no campo de estágio.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO DE MEDICINA

Art. 10º Para a realização das práticas o acadêmico de medicina deverá ter as seguintes atribuições:

I. Cumprir o Cronograma de Atividades;

II. Participar de atividades que contribuam para o aprendizado acadêmico, bem como aquelas que efetivamente visem à contribuição social da Faculdade:

III. Participar de estudos e práticas independentes, como: monitorias, programas de iniciação científica, programas de extensão e cursos realizados em áreas afins;

IV. Levar as dificuldades teórico-práticas encontradas ao preceptor para análise e discussão das alternativas de assistência;

V. Elaborar Relatório das Atividades Desenvolvidas nas práticas e encaminhá-lo ao Preceptor, para que eles tomem ciência e realizem as avaliações das atividades diárias realizadas pelo acadêmico de medicina;

VI. Responsabilizar-se pela reprodução do Regulamento, para uso próprio, disponibilizado pelo Coordenação do Curso de Graduação em medicina no portal da IES, e ou, no setor de Xerox da Faculdade União Araruama de Ensino / FAC-UNILAGOS;

VII. Responsabilizar-se pela reprodução de todos os impressos necessários para a avaliação discente, para uso próprio, disponibilizado pelo Coordenador Curso de Graduação em medicina no portal da IES, e ou, no setor de Xerox da Faculdade União Araruama de Ensino / FAC-UNILAGOS;

VIII. Respeitar o cumprimento dos preceitos éticos-legais no ambiente da prática da medicina, no relacionamento com Preceptor, clientela assistida, e demais acadêmicos, bem como, profissionais envolvidos neste cenário;

IX. Respeitar os regulamentos das instituições que servem de cenário para a prática profissional, além de observar as normas que resguardam a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência da prática realizada;

X. Zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações das instituições que servirem de cenário para a prática do processo ensino-aprendizagem;

XI. Cumprir as determinações previstas no Regulamento para atividades a serem realizadas em campo prático;

XII. Art. 11º O acadêmico de medicina, ao frequentar os locais de prática deverá utilizar o uniforme específico para a prática na disciplina.

I. No campo de prática, o acadêmico de medicina deverá usar:

a) Jaleco branco, de manga longa, com comprimento de 4 dedos acima do joelho, constando na manga o logotipo padrão da Instituição de Ensino;

b) Camiseta gola fechada, tipo polo contendo logotipo padrão da Instituição de Ensino;

c) Calça comprida na cor jeans, de forma a não ficar justa no corpo;

d) Meia branca ou preta, lisa, sem desenhos ou apliques;

e) Calçado fechado branco ou preto, respeitando a altura conveniente.

II. Ao frequentar os locais de prática, o aluno deverá apresentar-se de cabelos presos; unhas curtas, podendo utilizar esmalte de cor clara; maquilagem discreta; barba feira; brincos pequenos aderidos à orelha; sem pulseiras cordões ou anéis.

Parágrafo Único: O acadêmico de medicina deverá cumprir rigorosamente as especificações de vestimentas para realização das práticas.

Art. 12º Para sua identificação, o aluno deverá obrigatoriamente fazer uso do crachá, padronizado pela Faculdade União Araruama de Ensino / FAC-UNILAGOS, devendo trazer seu documento oficial de identificação.

Art. 13º Para realização das práticas o acadêmico de medicina deverá portar material de bolso.

I. É considerado material de bolso: termômetro clínico; tesoura de ponta redonda, lanterna; relógio com ponteiros de segundos; material pertinente à escrita; caderneta de bolso; fita métrica; óculos de segurança; estetoscópio; esfigmomanômetro.

§ 1° Os Preceptores, poderão solicitar ao acadêmico de medicina outros materiais que sejam necessários para a realização das atividades práticas, adotando critérios próprios ou seguindo critérios da Instituição onde se realizam as práticas.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

Art. 14º São atribuições do Preceptor:

I. Orientar e acompanhar as atividades teórico-práticas realizadas pelo acadêmico de medicina;

II. Distribuir, no início do período o cronograma de atividades ao acadêmico de medicina;

III. Orientar o acadêmico de medicina a ter um comportamento profissional coerente com os princípios da ética e da bioética;

IV. Oferecer oportunidades de aprendizado para o acadêmico de medicina no campo de prática, utilizando conteúdos e modelos atualizados e que sejam socialmente significativos;

V. Promover atividades que visem à complementação de estudos anteriormente desenvolvidos em sala de aula, favorecendo a articulação teórico-prática;

VI. Contribuir juntamente com os acadêmicos de medicina para a resolutividade dos problemas da clientela assistida, através da implementação da metodologia da assistência à saúde.

VII. Valorizar as atitudes de participação ativa do acadêmico de medicina, quando desenvolvidas de modo organizado e adequado, bem como aquelas que promovam o relacionamento interpessoal.

VIII. Realizar avaliações formais e informais periódicas visando otimizar os meios disponíveis para alcance de resultados satisfatórios;

IX. Controlar a frequência dos alunos previstas no cronograma;

X. Realizar acompanhamento e avaliação do acadêmico através do preenchimento dos instrumentos de avaliação;

XI. Participar de reuniões agendadas com o Coordenador de Estágio, com o objetivo de acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no Campo Prático;

XII. Encaminhar toda a documentação comprobatória pertinente à conclusão da prática realizada para arquivamento, respeitando o prazo de entrega determinado pela Instituição de Ensino;

XIII. Estar devidamente uniformizado nos campos de prática conforme especificações de vestimentas referidas nos § 1° e § 2° e do Art. 13;

XIV. Manter o Coordenador de estágio informado sobre qualquer ocorrência no campo de prática que esteja prejudicando o bom desenvolvimento das práticas;

XV. Cumprir e fazer cumprir as determinações previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art. 15º São atribuições do Coordenador de estágio:

I. Manter permanente intercâmbio de informações com a Coordenação do Curso de Medicina;

II. Realizar visitas aos locais de desenvolvimento das práticas, quando necessário, para abertura de novos campos práticos, bem como para assegurar a qualidade das atividades desenvolvidas;

III. Manter a Coordenação do Curso, informada quanto às necessidades de ampliação de locais para atividade prática através do encaminhamento de relatórios semestrais;

IV. Encaminhar ofícios de solicitação de continuidade das atividades práticas para as Unidades com antecedência, antes do início do semestre letivo;

V. Reunir-se com os Preceptores ao término de cada semestre letivo, ou quando se fizer necessário, para avaliação das estratégias utilizadas no Campo Prático;

VI. Realizar a divisão de turmas/preceptores nos campos;

VII. Reunir-se semestralmente com o responsável técnico da unidade de Saúde onde estiverem ocorrendo as atividades práticas, ou quando se fizer necessário, para avaliação das atividades realizadas no campo;

VIII. Controlar as atividades relativas a prática, para que sejam respeitadas as normas legais e o referido Regulamento;

IX. Receber e analisar os relatórios semestrais enviados pelos Preceptores identificando a atuação do acadêmico nas áreas de conhecimento exigidas no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina;

X. Avaliar tecnicamente os locais onde serão realizadas as práticas;

XI. Encaminhar o Regulamento para os preceptores para que tenham ciência das normas que regem a atividade prática no campo, além de disponibilizar para os acadêmicos de medicina;

XII. Cumprir e fazer cumprir as determinações previstas no referido Regulamento do Curso de Bacharelado em Medicina.

CAPÍTULO VIII – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 16º O processo de avaliação é parte integrante do processo de ensino-aprendizagem que consiste na análise contínua do desempenho do acadêmico de medicina, permitindo detectar as dificuldades, observando os avanços e promovendo os ajustes quando necessário.

Art. 17º O acadêmico será avaliado em conformidade com critérios quantitativos e qualitativos.

§ 1° Para a realização da Avaliação Quantitativa, o Preceptor deverá utilizar-se de Instrumento de Avaliação padrão do curso de medicina da IES.

§ 2° Para a realização da Avaliação Qualitativa, o Preceptor deverá utilizar-se de Instrumento de Avaliação padrão do curso de medicina da IES.

§ 3° O acadêmico de medicina terá avaliação individualizada.

§ 4° O Preceptor, deverá estipular um cronograma de encontros com cada aluno, bem como o local mais apropriado, a fim de conversar individualmente e trabalhar a avaliação com o acadêmico. O acadêmico de medicina e o Preceptor deverão assinar ciência dos momentos da avaliação.

Art. 18º A avaliação Final será a média aritmética entre momentos desenvolvidos nas práticas, nos moldes APTO e NÃO APTO, sendo aprovado o acadêmico de medicina que obter no mínimo nota 7,0 (sete).

§ 1°O Instrumento Final de Avaliação deverá ser preenchido a partir da avaliação diária indicada no Instrumento de Avaliação.

§ 2° A avaliação diária tem os critérios relacionado aos conceitos, a saber: Insuficiente (I), Deficiente (D), Regular (R), Bom (B), Muito Bom (MT), Ótimo (O).

§ 3° Os conceitos correspondem às seguintes notas aritméticas, a saber: Insuficiente (de 0,0 a 2,9), Deficiente (de 3,0 a 4,9), Regular (de 5,0 a 6,9), Bom (de 7,0 a 7,9), Muito Bom (8,0 a 8,9), ótimo (9,0 a 10,0).

Art. 19º A frequência do acadêmico de medicina deverá obedecer às normas da Faculdade, devendo o aluno ter cumprido 100% da carga horária prática mínima exigida na disciplina.

Art. 20º A aprovação final do acadêmico se dará caso o aluno tenha sido aprovado na avaliação realizada em sala de aula e nos campos práticos conforme artigo 20 e ter alcançado os critérios de aprovação por frequência explicitados no artigo 21.

Art. 21º Será considerado reprovado o acadêmico que:

§ 1° Não cumprir o mínimo de 100% da carga horária estabelecida.

§ 2° Obtiver média inferior a 7,0 (sete).

§ 3° Não ter entregue os instrumentos necessários para a avaliação dentro do prazo determinado pela Instituição de Ensino.

§ 4° For afastado das atividades práticas por violação das normas contidas neste Regulamento.

Art. 22º O Instrumento de Avaliação, devidamente preenchido pelo Preceptor e assinado por ambos, acadêmico de medicina e preceptor, deverá ficar arquivado na Secretaria da IES.

Art. 23º O aluno não poderá realizar dois estágios simultaneamente quando for um pré-requisito do outro.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º O acadêmico de medicina deverá cumprir todas as exigências legais relativas à documentação para que a prática seja realizada.

Art. 25º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de estágio e pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso de medicina.

Art. 26º O presente Regulamento entrará em vigor após a aprovação do colegiado do curso de graduação em medicina.

Faculdade União Araruama de Ensino – FAC-UNILAGOS

Faculdade UNILAGOS
Faculdade União Araruama de Ensino

FICHA DE FREQUÊNCIA DO ACADÊMICO

NOME DO ACADÊMICO:

MATRÍCULA:

DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO DE ENTRADA	RÚBRICA E CARIMBO DO ACADÊMICO	HORÁRIO DE SAÍDA	RÚBRICA E CARIMBO DO ACADÊMICO	ASSINATURA E CARIMBO DO PRECEPTOR

ASSINATURA E CARIMBO DO PRECEPTOR (A)

Faculdade UNILAGOS
Faculdade União Araruama de Ensino

FICHA DE FREQUÊNCIA DO ACADÊMICO

NOME DO ACADÊMICO: _____
MATRÍCULA: _____

DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO DE ENTRADA	RÚBRICA E CARIMBO DO ACADÊMICO	HORÁRIO DE SAÍDA	RÚBRICA E CARIMBO DO ACADÊMICO	ASSINATURA E CARIMBO DO PRECEPTOR

_____
ASSINATURA E CARIMBO DO PRECEPTOR (A)

Faculdade UNILAGOS
Faculdade União Araruama de Ensino

FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE DE ESTÁGIO

Aluno (a): _____

Curso de Medicina Semestre:_____ Ano:_____

Local de Estágio: _____

Preceptor(a): _____

Processo de Avaliação Diária

1) O	ÓTIMO;
2) MB	MUITO BOM;
3) B	BOM;
4) R	REGULAR;
5) D	DEFICIENTE;
6) I	INSUFICIENTE;

DIA/ MÊS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DIARIAMENTE	AVALIAÇÃO, ASSINATURA E CARIMBO DO PRECEPTOR(A)

DIA/ MÊS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DIARIAMENTE	AVALIAÇÃO, ASSINATURA E CARIMBO DO PRECEPTOR(A)

_____

ASSINATURA E CARIMBO DO PRECEPTOR (A)

Faculdade UNILAGOS
Faculdade União Araruama de Ensino

FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADE DE ESTÁGIO

DIA/ MÊS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DIARIAMENTE	AVALIAÇÃO, ASSINATURA E CARIMBO DO PRECEPTOR(A)

DIA/ MÊS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DIARIAMENTE	AVALIAÇÃO, ASSINATURA E CARIMBO DO PRECEPTOR(A)

ASSINATURA E CARIMBO DO PRECEPTOR(A)

Faculdade UNILAGOS
Faculdade União Araruama de Ensino

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO PELO ALUNO

ACADÊMICO:	**CURSO: MEDICINA**	**MATRÍCULA:**
CAMPO DE ESTÁGIO:	**DEPARTAMENTO:**	**PERÍODO:**
PRECEPTOR:	**PROFESSOR DA DISCIPLINA:**	

1. As atividades programadas e/ou desenvolvidas estão de acordo com a formação acadêmica atualmente oferecida?

( ) SIM ( ) NÃO

2. As atividades desenvolvidas ao programa de estágio proposto em conjunto com o professor da disciplina e preceptor?

( ) SIM ( ) NÃO

3. A orientação recebida foi adequada e suficiente para a consecução do estágio?

( ) SIM ( ) NÃO

4. A supervisão recebida foi adequada e suficiente para a consecução do estágio?

( ) SIM ( ) NÃO

5. O estágio ofereceu condições de aplicação de conhecimentos técnicos em atividades práticas?

( ) SIM ( ) NÃO

6. O estágio propiciou aquisição e aplicação de novas técnicas?

( ) SIM ( ) NÃO

7. O apoio (treinamento, manual, bibliografia, etc.) oferecido pela UNILAGOS foi apropriado e suficiente para a realização do estágio?

( ) SIM ( ) NÃO

8. As condições oferecidas pela Unidade de Saúde foram apropriadas e suficientes para a realização do estágio?

( ) SIM ( ) NÃO

9. As normas de estágio foram eficientes para suas atividades de estagiário?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de negativo comente:

10. No quadro resumo abaixo, avalie o desenvolvimento do estágio de acordo com os CONCEITOS: E – Excelente B – Bom R – Regular D – Deficiente

FATORES	E	B	R	D
Conceito geral do estágio				
Orientação técnica recebida do Professor da Disciplina				
Orientação técnica recebida do Preceptor				
Grau de compatibilidade do estágio com a formação acadêmica oferecida pela FACULDADE UNILAGOS				
Condições de trabalho na Unidade de Saúde				
Apoio oferecido pela FACULDADE UNILAGOS				
Compatibilidade entre as atividades programadas e executadas				

11. Faça os comentários e/ou sugestões que julgar importante:

Araruama, ____/____/____

_____
Assinatura Acadêmico

Faculdade UNILAGOS
Faculdade União Araruama de Ensino

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
FICHA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRECEPTOR

ACADÊMICO:	**CURSO: MEDICINA**	**MATRÍCULA:**
CAMPO DE ESTÁGIO:	**DEPARTAMENTO:**	**PERÍODO:**
PRECEPTOR:	**PROFESSOR DA DISCIPLINA:**	

Ord.	CRITÉRIOS
1	**Nível de conhecimento teórico:** conhecimento demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.
2	**Cumprimento das tarefas programadas:** Considerar o volume de trabalho cumprido dentro do padrão aceitável.
3	**Criatividade e Interesse:** demonstração de sensibilidade pelas questões pertinentes ao Estágio e às atividades desenvolvidas, procurando desempenhá-las de forma dinâmica e Capacidade de sugerir e executar ideias novas no decorrer de sua atuação.
4	**Disciplina e responsabilidade:** Observância das normas e regulamentos internos da empresa, discrição quanto a assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.
5	**Facilidade de compreensão:** rapidez e facilidade em interpretar, colocar em prática ou entender as informações verbais ou escritas.
6	**Assiduidade e Pontualidade:** comparecimento nos dias e horários exigidos, cumprindo o calendário proposto
7	**Iniciativa e independência**: desenvolvimento das atividades de Estágio dentro de um nível de autonomia adequado, assumindo as decisões que lhe competem.
8	**Postura do estagiário:** Considerar a postura assumida em relação a condição de estagiário
9	**Organização e métodos de trabalho**: uso de meios racionais em função da organização e adequação da sistemática de trabalho.
10	**Cooperação**: disposição para colaborar com os colegar no sentindo de contribuir para o alcance de um objetivo comum.
11	**TOTAL DE PONTOS:**

CONCEITO	TOTAL	Nº TOTAL DE DIAS	NOTA FINAL
I - 2,9			
D - 4,9			
R - 6,9			
B - 7,9			
MB - 8,9			
O - 10			

OBSERVAÇÕES
Araruama,___/____/_____ _____ Assinatura do Preceptor